



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

### INDICAÇÃO N° 19/2025

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo, seja encaminhado ao setor responsável, para junto ao setor competente da Administração, verifique a possibilidade da reativação do Regate Municipal de Ambulância que ficava junto à base da Guarda Civil Municipal (GCM), situada no Bairro do Verava, e que funcionava 24h e estava em pleno funcionamento, desde o ano passado.

#### **JUSTIFICATIVA:-**

Justifica-se o presente pedido, pois esta Vereadora foi procurada por vários moradores, empresários, comerciantes, pais de alunos que solicitaram os referidos serviços, tendo em vista, que precisam com urgência desses serviços, uma vez que, para suprir a necessidade do bairro é preciso que a base seja retomada para poder salvar muitas vidas, considerando que é um bairro grande, distante e populoso, e tem instalado grandes empresas, inclusive de vereduras, posto de gasolina, o que dificulta o atendimento na emergência, quando o resgate vem da cidade, uma vez que, até chegar ao local pode demorar mais de uma hora, podendo ser fatal o atendimento.

Justifica-se ainda, considerando que no ano passado por exemplo foram resgatadas muitas pessoas, desde acidentes de moto, acidente de carro, afogamentos, atendimentos os funcionários das empresas, além de,



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

socorrer de imediato quando preciso, mais de 800 alunos da escola estadual e mesmo da Municipal, situação que compromete em muito a saúde de todos os moradores da localidade quando precisam de atendimento imediato, além do aumento da segurança, visa diminuir o tempo de atendimentos as ocorrências na região do Verava, pois há muitos anos os moradores da região do Verava já esperavam por essa reativação, e foi um ganho para o bairro quando reabriu, além de, proporcionar mais segurança no bairro e bairros adjacentes, esse atendimento de ocorrências, já que uma viatura saindo de Centro, leva cerca de 30 a 40 minutos para chegar no Verava.

Da presente seja dado ciência aos moradores, empresários, comerciantes, pais de alunos.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO**

**DE ALMEIDA LIMA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Francine Bello*  
Vereadora  
Câmara Municipal da Est  
Turística de Ibiúna

**FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH**  
VEREADORA



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

109

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 430/2024**

De 21 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e cria a unidade do “Anjos da Vida” junto ao Bairro do Verava, e dá outras providências”.

**PAULO KENJI SASAKI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica criada a unidade do “Anjos da Vida” junto ao Bairro do Verava, utilizando de inicio o posto avançado da Guarda Civil Municipal localizado no km 4 da Rodovia Ernesto Pires – Estrada Vicinal do Verava.

**§ 1º** - A unidade do “Anjos da Vida” junto ao Bairro do Verava funcionará 24 (vinte e quatro) horas com o quantitativo de servidores dispostos junto a escola de serviço conforme o anexo único que acompanha a presente normativa.

**§ 2º** - Competirá aos integrantes da unidade do “Anjos da Vida” junto ao posto avançado da Guarda Civil Municipal do Bairro Verava o atendimento em toda a região dos Bairros do Verava, Boava, Campininha, Olintos, Ribeiros, Carmo Messias, dos Paulos, Tibúrcio, Domingues, Grilos e imediações.

**Art. 2º** - Para a exercício das atividades acima designadas serão adequadas as instalações do prédio já existente, sendo lotada uma ambulância exclusivamente para aquela região.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementado se necessário



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
Estado de São Paulo

Art. 4º.- Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE  
2024.**

**ARMELINO MOREIRA JÚNIOR**  
**PRESIDENTE**

**FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO**  
**1º VICE-PRESIDENTE**

*Luiz Fernando*  
**LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA**  
**2º VICE-PRESIDENTE**

**WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR**  
**1º SECRETÁRIO**

*Jair Marme*  
**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**2º SECRETÁRIO**